



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO N.º 004/2024/AJL-CMT

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2024.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

AO: Ver. Leonardo Eulálio

Ref.: Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2024

Ementa: “Dispõe sobre a criação do projeto programa adote uma rua e cuide do seu bairro, e dá outras providências”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações a serem feitas na proposição acima identificada, de modo a melhor organizar a estrutura e compreensão do proposto no projeto, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas. Inicialmente, à ementa, a seguinte redação:

Ementa: “Institui, no âmbito do município de Teresina-PI, o Projeto Adote uma Rua e Cuide do seu bairro, e dá outras providências”.

Seguindo, observa-se que o artigo 1º no texto original faz menção à autorização da criação do projeto, sugere-se a retirada da expressão, ficando a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Teresina-PI, o Projeto Adote uma Rua e Cuide do seu bairro.

Ademais, ainda no art. 1º, a redação aglutina os objetivos do projeto proposto, e quanto a isso, sugere-se organizar os objetivos em um outro artigo, de preferência no artigo seguinte (ficando como art. 2º no texto), organizados em incisos:

Art. 2º São objetivos do Projeto Adote uma Rua e Cuide de seu bairro:

I -

II -

III -



Sugere-se a supressão do parágrafo único e a disposição da finalidade nele descrita juntamente aos demais objetivos (o sugerido artigo 2º).

Quanto às áreas de adoção previstas no art. 2º, sugere-se que sejam destrinchadas em incisos, bem como seja o mencionado artigo renumerado para que, seguindo a ordem, seja o art. 3º.

O art. 7º está um tanto confuso, pois conta com incisos soltos, ao que, sugere-se, portanto, uma revisão ao que de fato se propõe. Sugestão redacional, se atender ao que se quer:

Art. 7º Os trabalhos a que se refere o art. 6º terão agendamento antecipado e contarão com:

I - ampla divulgação;

II - mobilização e repasse de orientações pela Associação do bairro;

III - cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Sugere-se, por fim, que seja feita a revisão redacional de modo geral objetivando sanar vícios de concordância, a exemplo do art. 3º e art. 6º, bem como a renumeração necessária.

Ressaltamos ainda que, após as devidas alterações, o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar, junto ao Departamento Legislativo, as vias do projeto alterado, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições, ou, em caso de desistência, requerimento de arquivamento da proposição.

Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


JANAÍNA SILVA SOUSA
Assessora Jurídica Legislativa
Matrícula nº 10.810 CMT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 320035003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.